



EDITAL 001/2014-DAP/PROPESP/UFAM

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO (DTI) DA UFAM
(PERÍODO DE VIGÊNCIA: AGOSTO/2014 A JULHO/2015)**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq), PAIC/FAPEAM (Resolução 022/2011 da FAPEAM) e PIC/UFAM (Resolução 040/2012-CONSEPE) torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas ao Programa de IC e DTI da UFAM 2014/2015 para o **Campus de Manaus e Campi do Interior**, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais na Universidade Federal do Amazonas.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DAS VANTAGENS

- Aproveitar crédito optativo, conforme Resolução N° 021/2007-CONSEPE;
- Aproveitar o Relatório Final do Projeto de Pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação, quando transformado em trabalho publicado, como monografia de graduação, de acordo com a Resolução N° 021/2007-CONSEPE.

3. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

3.1 Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Concessão de passagem aérea ao melhor bolsista escolhido pelos Comitês Locais para participar de evento científico em sua respectiva área.

Realização do Seminário Parcial de Avaliação e do Congresso de Iniciação Científica (CONIC).

Financiamento da participação presencial dos Consultores do CNPq nas fases de seleção e avaliação final do programa.

Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito do programa PIC e PDTI/UFAM, com duração de 12 meses para alunos que cumpram os requisitos institucionais.



3.2 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PIBIC e PIBITI/CNPq, com duração de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos desta agência.

3.3 Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito do programa PAIC/FAPEAM, com duração de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos desta agência.

Concessão de auxílio-pesquisa, de acordo com a cota de bolsas PAIC destinadas à UFAM.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para o Acadêmico

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM, ou de outra Instituição de Ensino Superior no estado do Amazonas.
- Estar cadastrado, no Portal Lira da UFAM (módulo aluno), na Plataforma *Lattes* do CNPq e no banco de pesquisadores da FAPEAM (Projeto IC), todos atualizados.
- Ser indicado por pesquisador da UFAM, apto a participar como seu orientador no programa.
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador.
- Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive
- Para ter direito à bolsa, o acadêmico não pode ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiado de outro tipo de bolsa do CNPq, FAPEAM, UFAM ou qualquer outra Instituição, durante a vigência do programa.
- Ficará automaticamente na condição de VOLUNTÁRIO no programa, o aluno cuja a classificação do orientador/projeto não o indique para bolsa do CNPq, FAPEAM ou UFAM.
- O aluno candidato de IC não poderá ser contemplado com bolsa da FAPEAM caso seja aluno calouro (desenvolvendo 1º período) ou finalista, salvo se receber bolsa do CNPq ou UFAM, porém passando automaticamente para condição de voluntário logo que finalizado seu curso de graduação.
- É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq, a FAPEAM, a UFAM ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

4.2 Para o Orientador

- Ser docente/pesquisador (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM; ou ser professor visitante ou bolsista vinculado a programas de fixação de doutores na Amazônia (DCR ou FIXAM-PRO-TI, pelo período de duração da bolsa) com atividades em Unidade Acadêmica de Manaus ou interior; ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da instituição.
- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito. Caso isso ocorra durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação do PIBIC.
- Estar cadastrado, no Portal Lira da UFAM (módulo pesquisador), na Plataforma *Lattes* do CNPq e no banco de pesquisadores da FAPEAM (Projeto IC), todos atualizados.
- Estar cadastrado ou fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UFAM.
- Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu CV *Lattes* presente na base do CNPq.

Possuir **titulação mínima** de:

- Doutor, para orientar bolsistas do CNPq, FAPEAM e UFAM.
- Mestre, para orientar bolsistas da FAPEAM e UFAM.

O Orientador Doutor poderá orientar no máximo 5 projetos, sendo 3 com indicação à bolsa e 2 voluntários; o Orientador Mestre poderá orientar no máximo 3 projetos, sendo 2 com indicação à bolsa e 1 voluntário.

- Possuir *login* e senha para acesso ao formulário de inscrição via Web (obtida pessoalmente no DAP/PROPESP).
- Estar em dia com suas obrigações junto aos Programas do Departamento de Apoio à Pesquisa e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de extensão (lista fornecida pela PROEXTI ao DAP) e de estar presente nas avaliações dos orientados.
- Se o aluno receber bolsa CNPq, a orientação em nenhuma circunstância poderá ser repassada a outro orientador ao longo do programa. No impedimento eventual do orientador a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa.
- Os docentes que se encontrarem em descumprimento com QUALQUER um destes itens após a data de encerramento das inscrições, estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, não cabendo recurso nestes casos. Os docentes serão avisados por e-mail da razão de sua desclassificação.



4.3 Para o Projeto de Pesquisa

- Ser preferencialmente vinculado ao projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador; e apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.
- Indicar apenas um aluno (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do projeto de iniciação.
- No caso do projeto ao qual o aluno estará vinculado, envolver pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentada a **cópia do Certificado de Apresentação à Apreciação Ética (CAAE) do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP)** da Instituição Sediadora da Pesquisa. Serão excluídos do processo de avaliação os projetos que não apresentarem o status de aprovado na página da Plataforma Brasil **até 12 de junho de 2014**. Deve ser indicado com destaque a qual CEP foi submetido o projeto.
- No caso do projeto, ao qual o aluno estará vinculado, envolver pesquisa com animais, deverá seguir as normas institucionais vigentes ou estabelecidas durante a realização do programa, podendo ser exigido o correspondente certificado de aprovação pelo Comitê Científico em qualquer das fases de avaliação previstas (seminário parcial, relatório parcial e avaliação final).
- Os projetos de pesquisa que envolverem produtos transgênicos devem apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95.
- O projeto que será realizado em outra instituição que não a UFAM, deverá apresentar a carta de anuência da instituição para a realização do projeto.
- Caso seja PROJETO DE RENOVAÇÃO deverá ser marcado o campo correspondente no formulário de “Detalhamento” e apresentar também, no item Introdução/Justificativa, **as atividades já executadas, os resultados obtidos e os motivos da solicitação de renovação**.
- Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, com modificação apenas no plano de atividades.

5. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa consiste nas seguintes etapas:

- Submissão *on line* da proposta, através do site <http://www.propesp.ufam.edu.br/pesquisa>, no *Link* Portal Lira, Módulo Pesquisador, Programa PIBIC 2014/PIBITI 2014, utilizando login e senha do pesquisador.
- Os documentos do aluno, relacionados abaixo, deverão ser entregues gravados em CD-ROM (documentos salvos em PDF) no DAP.

Obs.: O período de inscrição está detalhado no item **do Cronograma** deste edital.



6. DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 Submissão *on line*

Na submissão *on line*, todas as informações solicitadas devem ser rigorosamente preenchidas, destacando-se:

- A indicação se o aluno será VOLUNTÁRIO ou concorrente à bolsa (BOLSISTA).
- Anexar o Projeto no formulário de “Detalhamento e Planilha de Pontuação” (obrigatoriamente em arquivo de Word) elaborado a partir do arquivo disponível no link <http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/editais-de-iniciacao-cientifica>. Ao anexar os arquivos evitar nomes muito grandes (sugestão PIB-A-001-PAULO). Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível nos editais PIBIC-PIBITI-PAIC por um período de 03 anos consecutivos.
- Link do Currículo *Lattes atualizado* do Orientador, inserido no campo apropriado do Portal Lira - Módulo Pesquisador – Meus Dados (Exemplo: <http://lattes.cnpq.br/1107010719486643>).
- Código do CAAE, no caso dos projetos submetidos a Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos, indicando a qual CEP foi submetido.
- Código do Certificado de Qualidade em Biossegurança, se for o caso.

6.2 Documentos a serem entregues no DAP

Após as submissões *on line*, os seguintes documentos impressos deverão ser entregues no DAP/PROPEP (Unidades Acadêmicas de Manaus) e na Coordenação Acadêmica ou Coordenação de Iniciação Científica (Unidades Acadêmicas do interior), respeitando-se as datas estabelecidas neste edital:

6.2.1 Para o Orientador

- Recibo da Submissão do Projeto ao PIBIC-PIBITI 2014/2015, obtido na página de inscrição *on line*.
- Uma cópia impressa do **termo de compromisso do Orientador PIBIC/PIBITI assinado**, obtido na página de inscrição *on line*, que perderá a validade caso o projeto não seja selecionado.

6.2.2 Para o Acadêmico

- Uma cópia impressa do **termo de compromisso do Bolsista/Voluntário PIBIC/PIBITI assinado**, obtido na página de inscrição *on line*, impresso pelo orientador, que perderá a validade caso o projeto não seja selecionado.
- Em caso de renovação de bolsa, o acadêmico também deverá estar em dia com o PIBIC anterior e uma Declaração do respectivo Orientador, relatando a qualidade de sua participação naquele Projeto de Iniciação.
- Três vias do **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista / FAPEAM 2014** (este termo estará disponível na página da PROPEP após decisão da FAPEAM), preenchido digitalmente e assinado somente pelo bolsista, sendo vedado o preenchimento manuscrito. Este termo perderá sua validade em caso de não aprovação do projeto. Este termo será cobrado apenas do aluno candidato ao PIBIC.



- Documentos digitalizados gravados em CD-ROM que devem ser entregues pelo aluno candidato:
 - CPF.
 - Carteira de Identidade.
 - Comprovante de residência (água, energia, telefone fixo);
 - Histórico escolar atualizado.
 - Comprovante de matrícula atualizado.
 - Currículo *lattes* **atualizado – link de acesso** - extraído direto do *site* do CNPq.
 - Comprovante de **cadastro do aluno** no Banco de Pesquisadores do Amazonas - SIGFAPEAM (no *site* da FAPEAM – <http://sig.fapeam.am.gov.br>).
 - Comprovante de **cadastro do orientador** no Banco de Pesquisadores do Amazonas- SIGFAPEAM (no *site* da FAPEAM – <http://sig.fapeam.am.gov.br>).
 - Comprovante de **cadastro do aluno** no Diretório dos Grupos de Pesquisas (deve estar vinculado ao Campus onde o aluno está matriculado) do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UFAM.
 - Comprovante de **cadastro do orientador** no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UFAM.

Obs.: Os comprovantes de aprovação nos Comitês de Ética em Pesquisa deverão obrigatoriamente ser entregues no DAP.

A não entrega de todos os documentos no DAP nas datas estabelecidas e/ou a não inserção *on line* exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este Edital.

Departamento de Apoio à Pesquisa – DAP/PROPESP, situado no Prédio Administrativo da Reitoria - PROPESP, Campus Universitário - Setor Norte, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h - Fone: (92) 3305-1496

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Seleção dos Projetos

7.1.1 Competência

A seleção das propostas será feita por Comitês Científicos constituídos, para cada grande área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), por pesquisadores da UFAM e do Comitê Assessor do CNPq.

7.1.2 Critérios

- Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem.
 - Análise do mérito técnico-científico e da viabilidade de execução do projeto.
 - Análise do Currículo *Lattes* do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos três anos.
-



7.2 Distribuição de Bolsas

- Em cada grande área, os projetos aprovados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis, usando-se os seguintes critérios de classificação:
 - 1º. O orientador ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq.
 - 2º. A pontuação dos currículos dos Orientadores (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV *Lattes*.
 - 3º. Critérios adicionais podem ser adotados pelo Comitê, considerando o coeficiente do aluno, a qualidade do projeto apresentado e outros aspectos relevantes.
- Cada grande área receberá um número de bolsas, do total disponível, proporcional ao número de seus projetos aprovados na seleção, atendendo-se às exigências das agências de fomento.
- Os alunos selecionados que não receberem bolsa, devido ao número insuficiente das cotas, ou porque não atenderam aos critérios das agências de fomento, poderão participar do Programa como VOLUNTÁRIOS, com os mesmos direitos e deveres dos bolsistas.
- A designação inicial da bolsa a ser recebida pelo aluno (CNPq, FAPEAM e UFAM) poderá ser alterada para atendimento do item 4.1. deste edital. Serão destinados às propostas de professores com atuação nos Campi da UFAM, no interior, 30% do total das cotas de bolsa do PIBIC ofertadas pelo CNPq (Doutores) e FAPEAM (Mestres).

7.3 Divulgação dos Resultados

7.3.1 Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar, com os aprovados, ocorrerá em 21 de maio de 2014 em <http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/pesquisa>, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo. Os Orientadores poderão, com sua senha de acesso, verificar a partir desta data os Pareceres sobre seus projetos submetidos.

7.3.2 Resultado Final

O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado em 12 de junho de 2014, em <http://www.propesp.ufam.edu.br/pesquisa>, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

A partir da divulgação dos resultados, o aluno selecionado deverá inserir no Portal Lira, comprovante bancário digitalizado (Banco Bradesco – bolsa FAPEAM, Banco do Brasil – bolsa CNPq ou UFAM) para o cadastramento do projeto. Caso não possua conta corrente, o aluno deve dirigir-se ao DAP/PROPESP que disponibilizará carta para a abertura de conta.

7.4 Dos Pedidos de Reconsideração

Os pedidos de reconsideração ao resultado preliminar devem ser submetidos pelo Orientador através da página de inscrição, com sua senha de acesso, e deverão



conter detalhadamente os pontos considerados insatisfatórios na avaliação constante no Parecer. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Científico Local, instância final de julgamento, e os Pareceres sobre os mesmos poderão ser acessados da página de inscrição pelos Orientadores com sua senha nas datas especificadas no item 8.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Divulgação do Edital http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/pesquisa	24/02/2014
Submissão <i>on line</i> http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/pesquisa/portal-lira	24/02 a 11/04/2014*
Entrega dos documentos no DAP	24/02 a 11/04/2014**
Divulgação do Resultado Preliminar	05/05/2014***
Submissão <i>on line</i> de Pedidos de Reconsideração	05/05 a 12/05/2014*
Divulgação do Resultado da Reconsideração	26/05/2014***
Divulgação do Resultado Final da Seleção	02/06/2014***
Implementação das bolsa	Até 10 de agosto de 2014
Entrega do relatório técnico parcial 2014/2015	Até 31 de janeiro de 2015
Entrega do relatório final 2014/2015	Até 31 de julho de 2015
Congressos no CAMPI	Setembro 2015
Congresso UFAM	Dezembro 2015

* Hora limite na data final: 18:00 horas (Manaus). A partir deste horário, o acesso ao sistema *on line* será **encerrado**.

** Entrega de documentos no DAP/PROPESP até as **17:00 horas**.

***Na página <http://www.propesp.ufam.edu.br/pesquisa>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será divulgado na íntegra na página eletrônica da UFAM em 21 de fevereiro de 2014. A data limite para impugnação deste Edital será 28 de fevereiro de 2014, em documento ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação protocolizado através do SIE *on line* e entregue no DAP/PROPESP até a data.

Não terão efeitos de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, como consultores e avaliadores de projetos institucionais de pesquisa, bem como consultores e avaliadores Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFAM.

O orientador poderá efetuar substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital.

Bolsista excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve a exclusão.



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Apoio à Pesquisa
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação - PIBITI



O aluno e o professor colaborador poderão ser inseridos até dezembro do ano de submissão do projeto e deverá cumprir até 10 horas semanais. A participação dará direito a declaração, que será emitido ao final da participação do mesmo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de IC e DTI da UFAM.

Constarão na página do DAP (<http://www.propesp.ufam.edu.br/index.php/pesquisa>) informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como a descrição detalhada dos procedimentos acessórios (ex.: preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade do bolsista – FAPEAM) necessários a mesma.

LEANDRO DE MOURA MARTINS
Diretor do Departamento de Apoio à Pesquisa e
Coordenador Geral do PIBIC/PIBITI/UFAM

GILSON VIEIRA MONTEIRO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPESP/UFAM

